



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI N° 485/98

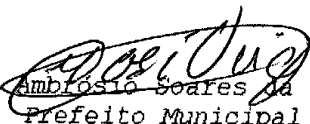
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Paraná.

A Câmara municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do estado do Paraná, bem como seus Órgãos da Administração Direta, de Regime Especial, Autarquias e Fundações, com objetivo de incluir o Município no Programa Paraná 12 Meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 17 de Agosto DE 1998


José Ambrosio Soares da Veiga
Prefeito Municipal